



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Manual de Uso da Marca do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o que consta do item 3.12.4, inciso III, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 14 de junho de 2021, e o que consta do Processo STJ n. 20.532/2015,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Manual de Uso da Marca do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O Manual de Uso da Marca é referência para a aplicação da marca do Tribunal em todos os suportes físicos e elementos de *design* gráfico de uso institucional.

§ 1º É vedado o uso de marca do STJ de forma diferente das estabelecidas no Manual de Uso da Marca.

§ 2º É obrigatório o uso das armas nacionais em papéis utilizados para a impressão de atos oficiais, ofícios, convites, relatórios e outras publicações oficiais, nos termos do art. 26, X, da Lei n. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 3º Compete à Secretaria de Comunicação Social a gestão da identidade visual do Tribunal.

§ 1º A Coordenadoria de Multimeios é a unidade da Secretaria de Comunicação Social competente para estabelecer padrões de identidade visual e propor revisões ou atualizações na marca do Tribunal e no Manual de Uso da Marca.

§ 2º É vedada a utilização de marca específica para identificação de projetos, programas, ações ou unidades do Tribunal sem o prévio conhecimento e a concordância da Coordenadoria de Multimeios.

Art. 4º A atuação da Secretaria de Comunicação Social compreende as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I – zelar pela correta aplicação da marca de acordo com o Manual de Uso da Marca no STJ;

II – assegurar a uniformidade da identidade visual e da imagem institucional em todas as mídias, projetos e ações institucionais, considerando os preceitos do Manual de Uso da Marca.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ n. 216 de 10 de abril de 2014](#).

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 07/10/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3162851** e o código CRC **64B8EB2C**.

---